



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 890, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a lei n. 708/2016 e insere modificações no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania – Paraná, no que se refere à margem para empréstimo consignado, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - O art. 32 da Lei n.º 708/2016 passará a dispor da seguinte forma:

**“Art. 32. Os servidores poderão autorizar descontos em sua folha mensal de pagamento, desde que o total de descontos não ultrapasse a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos, não se computando os descontos legais e judiciais”.**

**Art. 2º** - A margem consignável de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos também se aplicará aos agentes políticos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Ventania.

**Art. 3º** - Os servidores efetivos, servidores comissionados e os agentes políticos poderão, ainda, consignar uma margem de 5% (cinco) por cento dos seus rendimentos, conforme disposto no art. 1º da Medida Provisória n.º 1.106/2022, para fins os seguintes fins:

**I** - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício; ou

**II** - Utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício.

**Art. 4º** - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Ventania poderão contratar operações de crédito consignado com prazo de pagamento em até 120 (cento e vinte) meses.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

